

## LEI Nº. 2.305/2010

“Abre Crédito Adicional Especial”.

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 15.138,14 (quinze mil cento e trinta e oito reais e quatorze centavos).

**Parágrafo único.** Para abertura do crédito de que trata o caput deste artigo fica criada a seguinte dotação orçamentária:

| <b>Ficha</b> | <b>Nº de Dotação</b>                 | <b>Elemento</b>     | <b>Valor da Suplementação</b> |
|--------------|--------------------------------------|---------------------|-------------------------------|
|              | 02.04.01.12.122.0007.20.21-339091-00 | Sentenças Judiciais | R\$ 15.138,14                 |
| <b>Total</b> |                                      |                     | R\$ 15.138,14                 |

**Art. 2º** - Como fonte de recursos para suportar a abertura de crédito adicional especial autorizada no artigo 1º desta lei, oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

| <b>Ficha</b> | <b>Nº de Dotação</b>                | <b>Elemento</b>     | <b>Valor da Anulação</b> |
|--------------|-------------------------------------|---------------------|--------------------------|
| 116          | 02.04.01.12.361.0006.1010-449051-00 | Obras e Instalações | R\$ 15.138,14            |
| <b>Total</b> |                                     |                     | R\$ 15.138,14            |

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 05 de outubro de 2010.

**Geraldo César da Silva**  
Prefeito Municipal